

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0006826-04.2018.8.26.0037

Exequente: Wanderson Jose Mariano da Silva

Executados: Fernando Pereira Maldonado e outro

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Iniciada a fase de cumprimento de sentença, a parte devedora realizou o depósito do valor de R\$19.748,43 (págs. 27/31), e o credor não concordou, indicando um saldo devedor remanescente, que não foi acolhido conforme decisão de pág. 37, que o fixou em R\$1.202,34. Houve bloqueio através do sistema Bacenjud (págs. 47/48), sem manifestação dos devedores sobre a constrição (pág. 54). Após a transferência da quantia devida (R\$1.202,34) e desbloqueio do saldo remanescente (págs. 55/58), o exequente concordou com o depósito e requereu a extinção do processo (pág. 65).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento.

Sem custas na forma da lei.

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 06 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006